



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATURÉIA

Lei nº 138/2002. de 13 de maio de 2002.

Autoriza o Prefeito Municipal a pagar um Salário Mínimo e mais uma Gratificação de 40% do Salário Mínimo em favor dos Agentes Comunitários de Saúde de Maturéia e dá outras providências.

NA CONDIÇÃO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MATURÉIA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal de Maturéia autorizado a pagar o novo salário mínimo de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), e, mais uma gratificação de 40% (quarenta por cento) do salário mínimo em favor dos Agentes Comunitários de Saúde de Maturéia.

Parágrafo Único – A gratificação equivalente a 40% do salário mínimo previsto no caput do artigo, fica denominada de gratificação em atividade especial.

Art. 2º. As despesas com as obrigações decorrentes desta Lei serão cobertas com os recursos repassados pelo Ministério da Saúde e contra partida da Prefeitura.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maturéia-PB, em 13 de maio de 2002.


José Freitas da Silva
Prefeito Municipal.

